PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2012

Estabelece o número de parcelas para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2013.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 442/2010, **D E C R E T A**:

Art. 1º O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2013, é lançado para o pagamento em parcela única ou em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, observando o valor mínimo de 1,20 (um inteiro e vinte centésimos) do Fator Monetário Padrão – FMP, do Município, para cada parcela, exceto as duas primeiras.

Art. 2º A apuração do valor venal para o lançamento do exercício de 2013 far-se-á com base nos índices genéricos constantes dos anexos da Lei nº 3.899, de 21 de dezembro de 2005, e legislação aplicável.

Art. 3º O pagamento, quando efetuado em cota única, terá desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado.

Art. 4º Fica estabelecido o vencimento para pagamento da cota única ou primeira parcela, dia 15 de março de 2013, vencendo as demais parcelas nos meses subsequentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 20 de dezembro de 2012.

OSWALDO DIAS
Prefeito

ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos

ORLANDO FERNANDES FILHO
Secretário de Finanças

-vide verso-